

MARINHA DO BRASIL
GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00716/2023
Processo Administrativo nº 61001.011792/2023-27

O Gabinete do Comandante da Marinha (GCM), no Rio de Janeiro-RJ, tendo em vista a necessidade contratação de serviço continuado de televisão (TV) por assinatura, com instalação, suporte e assistência técnica, a fim de atender suas necessidades, admite como adequada a abertura de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, de acordo com as leis e normativas vigentes para comercialização de tais produtos, nesta data aplicada.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Para o cumprimento de sua missão, é de grande relevância prover ao GCM o serviço de TV por assinatura, a fim de manter atualizados os seus diversos setores estratégicos com os noticiários políticos, ambientais, sociais e econômicos, na medida em que representa uma expressiva fonte de divulgação de informações de interesse público e cobertura jornalística de acontecimentos relevantes para assessorar o Comandante da Marinha quanto ao preparo, emprego do Poder Naval e às atribuições atinentes à Autoridade Marítima.

1.2 Além disso, como Órgão de Assessoramento ao Comandante da Marinha, diante das diversas operações realizadas pela MB e das medidas de modernização dos meios navais e aeronavais, que detenham o potencial de gerar informações, críticas públicas e feedback de interesse nacional, é de importância singular para o GCM o acompanhamento da reputação naval perante a opinião pública e a imprensa.

1.3 É necessário ressaltar que tal serviço, em conjunto com outros recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), garante, com facilidade, o acesso permanente e em tempo real a diversos canais de informações divulgadas na imprensa, do Brasil e do mundo, mantendo os militares a par das inovações tecnológicas e dos acontecimentos atinentes à defesa nacional e relações internacionais, colaborando com o controle, assertividade e a mensuração da efetividade das ações da Marinha.

1.4 Ademais, subsidiariamente, o serviço de TV por assinatura ainda confere um aumento nas condições de conforto da tripulação, uma vez que, nos intervalos intrajornadas, os militares poderão utilizá-lo como opção de entretenimento, o que contribui diretamente para elevar o moral da tropa.

2 LEGISLAÇÃO E NORMAS

2.1 A observância da Lei nº 14.133/2021 são os principais recursos para a condução do processo de aquisição e o sucesso da execução do Termo de Referência.

2.2 A aquisição dos itens pretendidos por esta licitação consta no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) deste Gabinete.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Observar o disposto na Resolução ANATEL nº 632/2014 e no Código de Defesa do Consumidor no que tange aos serviços contratados e aos aparelhos fornecidos em comodato para a boa execução contratual.

3.2 A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.

4 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

4.1 A estimativa de quantidades constam do Apêndice I do Anexo A do Edital, que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE
1	COMBO PLUS CINEMA + MUNDO ESPECIAL HD	SV	05
2	MEGA II HD	SV	03
3	MEGA II HD	SV	03

4.1.1 Os pontos solicitados serão distribuídos conforme demanda do setor requisitante.

4.2 Os valores foram obtidos a partir dos orçamentos apresentados, conforme Apêndice II (Mapa Comparativo de Preços) do Termo de Referência.

4.2.1 O Valor total da melhor proposta é de **R\$ 11.493,60 (onze mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

5.1 Após levantamento do mercado, foi realizada ampla pesquisa de mercado com 5 (cinco) fornecedores tendo enviado suas propostas para a contratação dos serviços de TV por assinatura, conforme Mapa Comparativo de Preços, com a intenção de avaliar a melhor solução mercadológica para o atendimento das necessidades presentes.

5.2 Verificou-se que as propostas recebidas através de cotação formal a fornecedores refletiu corretamente os preços apresentados no mercado, e, por isso, foi realizada a pesquisa de mercado concomitantemente a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 7º da IN nº 65/2021 SEGES/ME, trazendo celeridade ao processo de aquisição, economia de recursos financeiros e economia processual ao ato administrativo.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Considerando o levantamento de mercado, a pesquisa de preços realizada e a característica do objeto, concluiu-se que a melhor solução é a contratação de empresa especializada em transmissão de canais de TV por assinatura, com pagamentos mensais, nos locais a serem determinados pelo setor requisitante.

6.2 A referida contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, com todas as condições previstas no Termo de Contrato a ser celebrado entre as partes.

7 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Em regra, conforme art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da licitação deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à aquisição com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e sem perda da economia de escala.

7.2 Diante da possibilidade de desinteresse do mercado em realizar a contratação individual dos itens, a presente demanda serão adjudicados a melhor proposta para todos os itens.

8 RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 O resultado pretendido através da conclusão da aquisição é o cumprimento contínuo dos serviços contratados, conforme orientação e fiscalização permanente do setor requisitante, nas condições previstas na proposta, que vinculam a contratada.

9 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

9.1 A Administração tomará as seguintes providências antes da emissão da Nota de Empenho:

Continuação do Apêndice I do Termo de Referência da Dispensa eletrônica nº 0716/2023 do GCM.

- 9.1.1** Definição das quantidades dos itens solicitados referenciando-se sempre ao nível de estoque dos itens no momento da aquisição;
- 9.1.2** Atentar para a boa gestão dos itens que serão adquiridos; e
- 9.1.3** Acompanhamento rigoroso das ações previstas para um melhor aproveitamento dos itens.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1 A aquisição pretendida não requer contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Após a realização administrativa deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a proposta de aquisição do material de ornamento para atender a demanda do GCM, com amparo em ferramentas legais e verbas disponíveis para a ocasião.

12 FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização da contratação deverá ser exercida pelo Encarregado, ou quem for designado por este Gabinete, através de Portaria.

13 NECESSIDADE DE ADOÇÃO DO GRAU DE SIGILO

- 13.1 Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foi avaliado que, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não haverá necessidade de classificação em função de não ter elementos que os justifiquem.

- 13.2 Embora os documentos não necessitem de adoção de grau de sigilo, deverão ser observadas todas as normas relativas a segurança para o acesso às instalações da Marinha.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA Terceiro-Sargento (PL) Fiel de Armazenagem	RENATA ANTUNES GOULART Capitão de Corveta (IM) Encarregada da Seção de Intendência	ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA Terceiro-Sargento (PL) Fiel de Armazenagem